

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 802, DE 2017**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 802, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Programa Nacional de
Microcrédito Produtivo Orientado.



EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 5º da MP 802, de 2017:

“Art. 5º As operações de crédito no âmbito do PNMPO poderão contar com garantias adequadas, para as quais será admitido o uso, em conjunto ou isoladamente, de aval, inclusive o solidário, de contrato de fiança, de alienação fiduciária ou de outras modalidades de garantias.

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O intuito da presente emenda é retirar a obrigatoriedade de exigência de garantia nas operações de microcrédito pelas entidades autorizadas a operar no PNMPO, de forma a facilitar a concessão dessa modalidade.

É importante notar que o PNMPO tem por objetivo fomentar pequenos negócios economicamente viáveis. O público desse tipo de operação é formado por pequenos empreendedores, notadamente os de baixa renda, com dificuldade de apresentar garantias, mesmo que admitido o aval ou fiança.

Além disso, a exigência de formalização de garantias para operações de PNMPO traz custos e processos operacionais adicionais para as entidades do programa, o que acaba por encarecer a operação para o tomador final e, ainda,

desestimular a concessão de operações dentro do PNMPO.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares no sentido de deixar facultativa a apresentação de garantias no âmbito do Programa.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Efraim Filho
Democratas/PB



CD/17308.57368-04